



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

CEP 37466-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ - 18.666.750/0001-62

LEI N° 2.201/2015

“Dispõe sobre abertura de crédito e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Itamonte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para reforço de dotações constantes do orçamento vigente, conforme especificação abaixo:

02 – Prefeitura Municipal de Itamonte

02.05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

02.05.03 – Setor de Urbanização

15 – Urbanismo

451 – Infra Estrutura Urbana

0323 – Planejamento Urbano

1.072 – Obras de Pavimentação de Vias Públicas – Convênio SEDRU 1746/2015

44.90.51.00 – Obras e instalações

24 – Transferências de convênios não relacionados à saúde, à educação e nem à assistência social

Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Art. 2º - O referido crédito citado no caput do artigo anterior se destinará a atender o objeto do Termo de Convênio nº 1746/2015 celebrado entre o município de Itamonte e a SEDRU (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Política Urbana e Gestão Metropolitana).

Art. 3º - Os recursos utilizados para execução do presente Crédito serão os seguintes aqueles previstos no arts. 42 e 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, por excesso de arrecadação conforme especificação abaixo:

Convênio: 1746/2015

Conta Corrente: 3350.006.0000120-2

Caixa Econômica Federal: 0104

Agência: 3350-2

Fonte de Recurso: 24 transferências de convênios não relacionados à educação, à saúde e nem à assistência social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE
CEP 37466-000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ - 18.666.750/0001-62

Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial junto ao Orçamento conforme especificações abaixo:


02 – Prefeitura Municipal de Itamonte
02.05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
02.05.03 – Setor de Urbanização
15 – Urbanismo
451 – Infra Estrutura Urbana
0323 – Planejamento Urbano
1.072 – Obras de Pavimentação de Vias Públicas – Convênio SEDRU 1746/2015
44.90.51.00 – Obras e instalações
00 – Recursos Ordinários
Valor: R\$ R\$ 9.286,02 (nove mil e duzentos e oitenta e seis reais e dois centavos)

Art. 5º - Como recurso para a abertura do referido crédito especial, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos provenientes de anulação parcial de dotações, conforme § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme especificações abaixo:

02 – Prefeitura Municipal de Itamonte
02.05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
02.05.01 – Setor de Obras
15 – Urbanismo
451 – Infra Estrutura Urbana
0323 – Planejamento Urbano
2.059 – Manutenção do Setor de Obras
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
00 – Recurso Ordinário
Valor: R\$ R\$ 9.286,02 (nove mil e duzentos e oitenta e seis reais e dois centavos)

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Itamonte, 17 de novembro de 2015.


ARI PINTO CONSTANTINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal